



## ANEXO I

## TERMO DE REFERENCIA

**1 – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o contratação de empresa especializada em serviços de edição e publicação dos atos oficiais e afins, em jornais oficiais e de grande circulação da região, de interesse da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS**

A presente demanda atenderá a Prefeitura Municipal de Ourém/PA, que necessita dar a devida publicidade e transparência a seus atos administrativos, principalmente avisos de editais, extratos de resultados de licitação, contratos, etc., sendo que a utilização dos veículos oficiais pressupõe um conhecimento técnico em editoração de textos, de acordo com as normativas de cada veículo, que utilizam um padrão específico e técnico de formatação, tornando necessária a contratação de empresa que possa dar o apoio administrativo e técnico no que se refere a forma de envio dos textos a serem publicados, bem como as demais matérias de interesse da Administração que necessitam ser veiculadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de circulação diária no Estado, para cumprimento da Lei de Licitações e Lei de Acesso a Informações.

Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública a utilização da Modalidade pregão em sua forma eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances, e a manutenção do distanciamento social como forma de prevenção e controle de contaminação pelo vírus COVID-19.

O julgamento da proposta por grupo levou em consideração a padronização dos serviços e a viabilidade de prestação de serviço de forma unificada favorecendo a veiculação da matéria em mesmo dia em todos os jornais.

**3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO**

Abaixo encontra-se descrito os itens, e valores que deverão servir como base constar no edital.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
01	Veiculação de Publicações Oficiais no Diário Oficial da União, em dia útil, em preto e branco.	CM x COL	1000		
02	Veiculação de Publicações Oficiais no Diário Oficial do Estado do Pará, em dia útil, em preto e branco.	CM x COL	1000		
03	Veiculação de Publicações Oficiais em Jornal de Circulação Diária no Estado, em dia útil, em preto e branco.	CM x COL	1000		



#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) As matérias para publicação serão enviados por endereço eletrônico. O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.
- b) As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação, regional e dentro do Estado do Pará. Nos jornais “Imprensa Oficial do Estado Pará (IOEPA)” e “Diário Oficial da União (DOU)” os textos deverão ser publicados no padrão das publicações oficiais dos veículos, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.
- c) As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.
- d) A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.
- e) A matéria deverá ser, após diagramada, enviada à Seção de Licitações e Contratos da PMO, através de e-mail para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.
- f) O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.
- g) Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.
- h) Os serviços serão recebidos na data da publicação, até às 10:00hs, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada, no prazo máximo de dez dias, com duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.

#### **5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- a) Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

##### **5.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

###### **Exercício 2021.**

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

12 122 1005 2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 452 0501 2.031 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.082 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.090 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde

08 244 0137 2.055 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

18 542 1010 2.103 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

a) A prestação de serviços se dará à medida das necessidades da PMO, que enviará até às 13:00hs do dia anterior à edição do jornal a que o texto deverá ser publicado, o texto para publicação.

b) O prazo para realização da publicação quando solicitado pela PMO deverá ser de imediato na primeira edição após o recebimento da autorização emitida pela Autarquia

#### **6.1 - Local da prestação de serviços:**

Veiculação nos jornal de grande circulação, regional e dentro do Estado do Pará. Nos jornais “Imprensa Oficial do Estado Pará (IOEPA)” e “Diário Oficial da União (DOU)”.

#### **6.2 - As condições de recebimento.**

a) O recebimento da prestação de serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado a conferência dos serviços pelo Setor de Licitações e Contratos acompanhado pelo chefe de do Setor Administrativo e Financeiro da PMO e exigências contidas neste edital

b) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

c) Após a prestação de serviços realizadas deverão ser entregues ao Setor Administrativo e Financeiro da PMO a nota fiscal juntamente com: cópia original do objeto publicado em 02 (duas) vias em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação para repasse ao setor responsável para regularização dos arquivos junto aos processos.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar os serviços, encadernados e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ourém pelo menos 1 vez por semana;

b) Dar ciência a PMO, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação de serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização da PMO não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

g) Poderá a PMO, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATANTE**

a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado de todos itens licitados;

b) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

c) Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação quando solicitado pela PMO através de Ordem de Serviços e de acordo com as necessidades da autarquia



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

será efetuado pela Tesouraria da PMO, por processo legal, através de transferência bancária em conta corrente da Contratada, até 07 (sete) dias, sobre o valor da fatura, e mediante apresentação da nota fiscal sem emendas e rasuras, que será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

2- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS,

3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) A Prefeitura Municipal de Ourém, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício

d) O pagamento devido pela PMO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para a PMO.

e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

f) A PMO poderá reter o pagamento da prestação de serviços, objeto desta licitação, nos seguintes casos: – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a PMO; – Débito do Fornecedor para com a PMO quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

g) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

h) Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

i) No preço ajustado na presente contratação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, taxa, etc.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I – O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se ao termino de sua vigência, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, previstos nos artigos 57, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.



II – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **11 – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Fiscalização Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será realizada pelo Fiscal de Contrato do Setor Administrativo.

## **12- SANÇÕES**

12.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

a) Advertência

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;

c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos serviços, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

12.2. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

12.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

12.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

12.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

12.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### **13 - CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

13.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.4. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).